



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 01 - CMS	
RESOLUÇÃO 02 - CMS	
RESOLUÇÃO 03 - CMS	

DECRETO

DECRETO 496 - 1º RAGTES	
-------------------------------	--



RESOLUÇÃO 01 - CMS



Conselho Municipal de Saúde de Canudos-Bahia
Instituído pela Lei Municipal nº 359 de 10 de Junho de 2013

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre aprovação para realização de Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANUDOS (BA), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde e criado por Lei Municipal nº 111/93 e atualizado pela Lei 637 de 23 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a portaria 1.314/2023 de 04 de dezembro de 2023 e aprovada pela Resolução CES nº 33, de 05 de dezembro de 2023 e, de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 23 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a realização da 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Etapa Municipal para a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art.2º- A 1ª reunião ampliada de gestão do trabalho e da educação na saúde será realizada no dia 30 de julho de 2024

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canudos-Ba, 23 de julho de 2024.

Joselina Macedo Souza
PRESIDENTE DO CMS



RESOLUÇÃO 02 - CMS



Conselho Municipal de Saúde de Canudos-Bahia
Instituído pela Lei Municipal nº 359 de 10 de Junho de 2013

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre; Da apreciação e aprovação do relatório de gestão fiscal do 1º quadrimestre do ano de 2024 da Secretaria municipal de saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 359 DE 10 DE JUNHO DE 2013. Em reunião Extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2024. Considerando o inciso III, do artigo 198 da CF/88, as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, o Decreto Presidencial 7.508/2011, a Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º relatório detalhado quadrimestre anterior 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Canudos – BA

Art. 2º Fica o Conselho Municipal de Saúde responsável por emitir parecer no Sistema DigiSUS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joselina Macedo Souza
PRESIDENTE DO CMS

Canudos-BA 23 de julho de 2024.



RESOLUÇÃO 03 - CMS



Conselho Municipal de Saúde de Canudos-Bahia Instituído pela Lei Municipal nº 359 de 10 de Junho de 2013

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 23 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre; Aprovação de desincompatibilização de dois membros do Conselho Municipal de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 359 DE 10 DE JUNHO DE 2013. Em reunião Extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2024. Considerando o inciso III, do artigo 198 da CF/88, as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, o Decreto Presidencial 7.508/2011, a Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar desincompatibilização de dois membros do Conselho Municipal de Saúde de Canudos – BA

- 1- Mercia França da Silva – 01/07/2024 Presidente do CMS
- 2 - Edmilson Ferreira de Oliveira– 03/07/2024 Membro Suplente do CMS

Art. 2º Fica o Conselho Municipal de Saúde responsável por emitir parecer no Sistema DigiSUS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joselina Macedo Souza
PRESIDENTE DO CMS

Canudos-BA 23 de julho de 2024.



DECRETO 496 - 1º RAGTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

DECRETO Nº 496, de 25 de julho de 2024.

“Convoca a 1ª Reunião Ampliada em Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município de Canudos/BA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

CONSIDERANDO a Resolução CES 33/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.314/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18
Rua Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000
TEL: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com / gabinete@canudos.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

CONSIDERANDO que já foram realizadas 3 (três) Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, sendo a primeira realizada de 13 a 17 de outubro de 1986, com o tema central a "Política de Recursos Humanos Rumo à Reforma Sanitária". A segunda, realizada de 12 a 17 de setembro de 1993, com o tema central "os desafios éticos frente às necessidades no setor saúde" e a terceira, realizada de 27 a 30 de março de 2006, com o tema "Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros: práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação";

CONSIDERANDO que o planejamento das ações de Gestão do Trabalho e da Educação (GTES) devem ser desenvolvidas pelas instituições gestoras do SUS, nos vários níveis de governo, a etapa municipal da conferência nacional é fundamental para o fortalecimento da política de gestão do trabalho e da educação nesse âmbito, bem como, eleger os delegados para a etapa estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a realizar-se no dia 30 de julho de 2024, em Canudos/BA, com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 2º - A 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18

Rua Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000

TEL: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com / gabinete@canudos.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 2.953 - Ano 21 - 25 de julho de 2024 - Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 25 de julho de 2024.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18
Rua Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000
TEL: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com / gabinete@canudos.ba.gov.br

Certificação Digital: QTQCJNG5-2EPTSTJT-8OVDHRSE-NYCXFAPU
Versão eletrônica disponível em: <http://www.canudos.ba.gov.br>